

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

03/2024 - Edital PIBExt (PROGRAMA DE INCENTIVO E BOLSAS DE EXTENSÃO)

Retificado em 23.08.2024

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proext), torna público o Edital PIBExt (Programa de Incentivo e Bolsas de Extensão) para o apoio financeiro e/ou concessão de bolsas aos programas e/ou projetos de extensão da UFPE.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Fomentar programas e projetos de extensão que promovam o fortalecimento, desenvolvimento e consolidação de Ações Curriculares de Extensão (ACEx) que incluam estudantes de graduação na equipe executora observando a interdisciplinaridade e interprofissionalidade.
- 1.2 Apoiar a formação acadêmica que propicie vivências indissociáveis entre ensino, pesquisa e extensão, através da interação dialógica marcada pela troca de saberes entre a UFPE e movimentos, setores e organizações sociais.
- 1.3 Incentivar programas e projetos de extensão que promovam o diálogo com políticas de ações afirmativas que gerem impacto na formação do estudante e promovam a transformação social.

2. DOS/AS PROPONENTES

- 2.1 A proposta submetida deverá ser coordenada por um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) em educação, vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE.
- 2.2 Um(a) mesmo(a) coordenador(a) não poderá submeter mais de uma proposta a este edital na condição de coordenador ou coordenador-adjunto, mas poderá participar como membro da equipe executora em outras propostas.
- 2.3 É obrigatória a indicação de um(a) coordenador(a)-adjunto(a) docente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) do quadro ativo permanente da UFPE, considerando a hipótese de alguma desistência, afastamento ou licença do(a) coordenador(a) durante a execução da ação.
- 2.4 Não poderá concorrer a este edital o(a) proponente que, no ato de submissão da proposta:
 - a. Estiver em ausência de exercício efetivo (licença ou afastamento), nos termos da Lei nº 8.112/93.
 - b. Possuir prestação de contas pendentes com a Divisão de Finanças da Proext.
- §1º Entende-se por prestação de contas pendentes a situação das ações que receberam recurso financeiro e, mesmo estando dentro do prazo de execução, não realizaram a prestação de contas e não receberam a declaração de prestação de contas do setor financeiro da Proext.



3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A fonte dos recursos financeiros a ser utilizada neste edital está registrada sob as ações orçamentárias do Plano Orçamentário Anual (POA) da UFPE apresentadas a seguir:

06.01.PROEXC.01 - BOLSAS DE EXTENSÃO

06.01.PROEXC.02 - EDITAL PIBEXC

Natureza da Despesa	Descrição	Valor
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	R\$ 907.200,00
339020	Aux. Financeiro a Pesquisadores - Despesas Correntes	R\$ 359.840,36
449020	Aux. Financeiro a Pesquisadores - Despesas de Capital	R\$ 156.315,91
	TOTAL	1.423.356,27

- 3.2 As propostas serão fomentadas através da indicação de uma das opções abaixo:
 - a. Até 2 (duas) bolsas estudantis (sem recursos financeiros).
 - b. 1 (uma) bolsa estudantil e mais recursos financeiros no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).
 - c. Recursos financeiros no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais).
- 3.3 Não será permitida a mudança de opção do tipo de fomento após a submissão da proposta.
- 3.4 O valor das despesas de capital está limitado a R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- 3.5 Os recursos financeiros poderão ser utilizados até o prazo de vigência da ação, cuja data-limite é **31 de agosto de 2025.**

Parágrafo único: Em nenhuma circunstância, será permitido um aumento no valor concedido à proposta aprovada, ainda que tenha sido submetida com solicitação de valor abaixo do limite de financiamento deste edital.

- 3.6 As informações sobre os itens financiáveis, seus respectivos limites e o processo de prestação de contas estão disponíveis no anexo: ORIENTAÇÕES SOBRE O FINANCIAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
- 3.7 Este edital está limitado à disponibilidade orçamentária da UFPE.



4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A proposta (programa ou projeto de extensão) deverá ser cadastrada e submetida no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br, conforme o cronograma deste edital.
- 4.1.1 Orientações sobre a submissão da proposta no SIGAA estão disponíveis no anexo: PASSO A PASSO PARA SUBMETER PROJETO DE EXTENSÃO NO SIGAA.

Parágrafo único: Os programas e os projetos deverão ter, no mínimo, 6 (seis) meses de duração e ser realizados entre 2 de setembro de 2024 e 31 de agosto de 2025.

- 4.2 As propostas deverão observar as orientações de elaboração disponíveis no anexo: PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO: ORIENTAÇÕES PARA A ESCRITA.
- 4.3 No momento da submissão da proposta no SIGAA, o(a) proponente deverá selecionar, no campo "Formas de financiamento", a opção "Financiado pela UFPE". Em seguida, deverá selecionar a opção "Financiamento Proext" e, por fim, selecionar "Edital PIBExt 2024". Caso faça a opção por bolsa, é necessário indicar a quantidade: 1 ou 2.
- 4.4 A opção pelo tipo de fomento se dará no momento do cadastro da proposta no SIGAA e deverá ser realizada por meio dos seguintes procedimentos:
 - 4.4.1 Para concorrer ao recebimento de até 2 (duas) bolsas estudantis (sem recursos) o campo de bolsa estudantil deve ser preenchido com o número "2" (indicar apenas o quantitativo, não é necessário a inclusão do valor da bolsa e nem preencher o campo orçamento detalhado).
 - 4.4.2 Para concorrer ao recebimento de 1 (uma) bolsa estudantil e recursos financeiros no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), o campo de bolsa estudantil deve ser preenchido com o número "1" (indicar apenas o quantitativo, não é necessário incluir o valor da bolsa, tampouco o nome do bolsista). Depois, a opção *Orçamento detalhado* deve ser preenchida [não será necessário especificar o que será adquirido, apenas informar o valor (até R\$5.000,00), já prevendo o quanto será destinado a custeio e a capital].
 - 4.4.3 Para concorrer ao recebimento de recursos financeiros no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), a opção *Orçamento detalhado* deve ser preenchida [não será necessário especificar o que será adquirido, apenas informar o valor (até R\$ 10.000,00), já prevendo o quanto será destinado a custeio e a capital]. O campo de bolsa estudantil deve ser preenchido com o valor "0" (zero).
- 4.5 A especificação de cada elemento de despesa se dará posteriormente à aprovação da proposta por meio de formalização de processo no SIPAC, conforme cronograma e orientações disponíveis no anexo: <u>ORIENTAÇÕES SOBRE O FINANCIAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS</u>.



5. DAS BOLSAS E BOLSISTAS

5.1 A vigência da(s) bolsa(s) será de 2 de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: A ação poderá ter um período de execução maior que a vigência das bolsas; contudo, não será possível estender a duração das bolsas além dos prazos estabelecidos.

- 5.2 O valor da bolsa de Auxílio Financeiro a Estudantes será de **R\$700,00** (setecentos reais) mensais.
- 5.3 A indicação do(s) estudante(s) bolsista(s) será realizada após a aprovação da proposta, conforme período descrito no cronograma deste edital.
- 5.4 O(a) estudante selecionado(a) como bolsista deverá:
 - a. Estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação da UFPE;
 - b. Disponibilizar, no mínimo, 20 horas/semanais às atividades da ação de extensão;
 - c. Não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuada a Bolsa de Manutenção Acadêmica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes);
 - d. Não possuir vínculo familiar com os componentes da coordenação [cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau].
- 5.5 A seleção de bolsista deverá ocorrer através de chamada pública (exemplo: divulgação nas redes sociais, Ascom, setores de comunicação institucionais, grupos de pesquisa, entre outros), com critérios objetivos estabelecidos pela coordenação da ação, gerando isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência no processo.

Parágrafo único: Nos casos de impossibilidade da seleção de bolsista de maneira pública, a coordenação da ação deverá, no ofício de inclusão/alteração de bolsistas, (i) apresentar uma justificativa para a indicação do(a) estudante para a condição de bolsista e (ii) demonstrar os elementos que geraram esta impossibilidade.

- 5.6 Após a seleção, o/a bolsista deverá preencher o <u>"FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTA"</u>.
- 5.7 Os(As) estudantes bolsistas deverão apresentar, obrigatoriamente, relatos de experiências, aprovados pelo(a) orientador(a) da ação da qual participou, no próximo Encontro de Extensão (Enext) da UFPE e quando solicitado pela Proext.

Parágrafo único: Ao final da ação o(a) estudante bolsista deverá preencher o formulário de <u>RELATÓRIO DE EXPERIÊNCIA DO(A) BOLSISTA</u>. Após o preenchimento, o(a) estudante receberá, em seu e-mail, a cópia das respostas, que deverá ser enviada, em formato PDF, para o(a) coordenador(a) da ação de extensão. Esse documento deverá ser submetido pelo(a) coordenador(a) como anexo no relatório final da ação no SIGAA.



6. DO CRONOGRAMA

6.1 O processo de inscrição e avaliação das propostas seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO	
Inscrição das propostas no SIGAA através do endereço eletrônico https://sigaa.ufpe.br	15 de julho a 5 de agosto de 2024	
Análise técnica e de mérito das propostas	6 a 21 de agosto de 2024	
Resultado preliminar da análise técnica e de mérito (https://www.ufpe.br/proext)	Até 22 de agosto de 2024 Até 23 de agosto de 2024	
Prazo recursal da análise de mérito (<u>registro.proext@ufpe.br</u>)	23 a 26 de agosto de 2024 24 a 27 de agosto de 2024	
Resultado do recurso e resultado final (https://www.ufpe.br/proext)	28 de agosto de 2024 29 de agosto de 2024	
Reunião remota de orientação financeira (link a ser enviado posteriormente)	29 de agosto de 2024 30 de agosto de 2024	
Envio da documentação	29 de agosto a 2 de setembro de 2024 30 de agosto a 03 de setembro de 2024	

Parágrafo único: A qualquer tempo, este cronograma poderá ser alterado pela Proext, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, sendo garantida, através do *site* e redes sociais da Proext, a divulgação das novas datas.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O processo de seleção das propostas será realizado através da análise técnica (eliminatória) e de mérito (classificatória).
- 7.2 A análise técnica, sob a responsabilidade da comissão de editais da Proext, observará os seguintes itens:
 - a) Proponente não deve possuir prestação de contas pendentes com a Proext;
 - b) Conformidade com as opções de fomento descritas no item 4.4 no preenchimento no SIGAA.
- 7.3 A análise de mérito será realizada por avaliadores(as) ad hoc do banco de avaliadores



da Proext, composto através da Chamada Pública nº 03/2023 Proext/UFPE.

Parágrafo único: Será garantido o sigilo sobre a identidade do(a) avaliador(a) e sua publicização não constituirá objeto de recurso.

7.4 Por ocasião da análise de mérito, serão observados os seguintes critérios:

N°	Critérios	Pontos
01	A proposta descreve como se dará o impacto das suas atividades na formação do estudante da graduação, com destaque para o protagonismo estudantil nas várias etapas do desenvolvimento da proposta e para a aquisição de novos conhecimentos, com o enriquecimento das experiências teóricas e metodológicas dos estudantes que possibilitem compromissos éticos e solidários.	2,0
02	A proposta apresenta os procedimentos para gerar impacto e contribuir com a transformação social , destacando as questões/problemas da sociedade que demandaram a realização da ação e os meios de construir caminhos para impactar e transformar a realidade social.	2,0
03	A proposta estabelece a interação dialógica e a troca de saberes entre a comunidade interna da UFPE e a comunidade externa, além de acolher, em sua equipe de execução, pessoas inseridas nas comunidades.	1,5
04	A proposta contempla a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, destacando como esta ação de extensão está vinculada ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa).	1,5
05	A proposta apresenta interdisciplinaridade e interprofissionalidade a partir da interação de pessoas, áreas, habilidades específicas, conceitos/teorias e práticas na construção de alianças entre setores organizacionais e profissionais.	1,0
06	A proposta está bem estruturada e demonstra viabilidade de execução de forma a garantir a articulação entre objetivos, local, equipe, recursos, prazos e etapas (planejamento, execução e avaliação).	2,0

- 7.5 Em cada critério, a proposta receberá uma pontuação entre 0 (zero) e o valor máximo atribuído na tabela, com até duas casas decimais.
- 7.6 Serão aprovadas apenas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos).
- 7.7 As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) poderão receber



pontuação adicional na sua nota final, caso atendam aos critérios abaixo listados:

Critérios	Pontos adicionais
A proposta estabelece como objetivo geral da ação o trabalho específico com populações ou territórios prioritários das políticas de ações afirmativas [pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), com deficiência ou idosas].	1,0
Inscreveu, no mínimo, 10 (dez) estudantes na equipe de execução.	0,5

- 7.8 Após a inserção dos pontos adicionais, caso aconteça empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate das propostas, nesta ordem:
- 7.8.1 Maior nota no critério de avaliação 01;
- 7.8.2 Maior nota no critério de avaliação 02;
- 7.8.3 Maior nota no critério de avaliação 03.
- 7.9 As propostas aprovadas serão listadas em ordem decrescente de acordo com as notas finais obtidas, observados os critérios de desempate.
- 7.10 O fomento será concedido às propostas de acordo com a ordem decrescente das notas finais, sendo o quantitativo total de ações fomentadas condicionado à disponibilidade financeira apresentada no item 3 deste edital.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1 Os resultados (preliminar e final) serão divulgados na página da Proext (https://www.ufpe.br/proext), em ordem decrescente de classificação.
- 8.2 Dos resultados (preliminar e final), caberá recurso através de pedido enviado ao *e-mail* <u>registro.proext@ufpe.br</u>, sob o título "RECURSO EDITAL PIBExt 2024 AÇÃO (inserir o nome da ação) COORDENADOR(A) (inserir o nome do coordenador)", nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- 8.3 O(A) proponente deve apresentar, **no corpo do** *e-mail*, as considerações e fundamentações para o pedido de recurso da homologação das inscrições ou da análise de mérito.
- 8.4 Os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Editais da Proext, que emitirá parecer resolutivo em resposta ao *e-mail* de interposição do recurso.
- 8.5 O resultado dos recursos, o resultado final e outras orientações necessárias serão divulgados na página da Proext (https://www.ufpe.br/proext), de acordo com o cronograma do item 6.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

9.1 O(A) coordenador(a) do programa ou do projeto aprovado neste edital será



convocado(a) para participar como avaliador(a) da próxima edição do Encontro de Extensão (Enext), sem qualquer contrapartida financeira.

- 9.2 As ações de extensão que gerarem produtos, como livro impresso, *e-book*, cartilha, manual, dentre outros, deverão seguir as <u>ORIENTAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS</u> <u>EDITORIAIS DE EXTENSÃO</u>.
- 9.3 O(A) coordenador(a) da ação aprovada deverá formalizar o Cadastro de Bolsista enviando-o por meio de processo no SIPAC, conforme orientações no anexo <u>FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS</u>.
- 9.4 O(A) coordenador(a) deverá enviar mensalmente, para o *e-mail* <u>bolsas.proext@ufpe.br</u>, a declaração de frequência do(a) bolsista, até o dia 10 (dez) de cada mês.
- 9.5 A ausência do envio da declaração de frequência mensal, até a data acima indicada, acarretará suspensão do pagamento da bolsa até a regularização da situação.
- 9.6 A ausência do envio da declaração de frequência mensal no prazo de 3 (três) meses consecutivos acarretará cancelamento da bolsa para a ação.
- 9.7 As propostas de uso do recurso que não estiverem de acordo com as orientações sobre o financiamento receberão um parecer com as indicações de alterações, que deverão ser realizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: O descumprimento desse prazo acarretará cancelamento da proposta e a Proext fará a convocação da proposta classificada seguinte, de acordo com o tipo de fomento.

- 9.8 Finalizada a ação, o(a) coordenador(a) deverá submeter, no SIGAA, o relatório final e incluir as comprovações do seu desenvolvimento, em até 30 dias.
- 9.9 O relatório do bolsista, conforme orientações citadas no item 5.7, deverá ser enviado via SIGAA pelo(a) coordenador(a) juntamente com o relatório final da ação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A Proext não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.
- 10.2 A Proext não se responsabiliza pela elaboração/financiamento de produtos, eventos ou ações informadas nas propostas que demandem recursos para além do que será disponibilizado neste edital.
- 10.3 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas pelo telefone (81) 2126-8609 (WhatsApp) ou por correio eletrônico, pelo endereço <u>registro.proext@ufpe.br</u>.
- 10.4 Informações sobre a execução financeira e bolsas poderão ser obtidas na Divisão de Finanças da Proext, pelo telefone (81) 2126-8137 (WhatsApp) ou por correio eletrônico,



pelo endereço financeiro.proext@ufpe.br.

10.5 Em caso de necessidade de prorrogação da ação, o(a) coordenador(a) deverá formalizar o pedido à Proext, enviando um *e-mail* para a Diretoria de Extensão (<u>diretoria.extensão@ufpe.br</u>), em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto, com as devidas justificativas.

10.6 A Proext reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital, que poderão ser questionados formalmente através de *e-mail* (<u>registro.proext@ufpe.br</u>) ou <u>financeiro.proext@ufpe.br</u>).

10.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de restrições orçamentárias e financeiras ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Recife, 15 de julho de 2024

Recife, 23 de agosto de 2024

Alfredo Macedo Gomes Reitor da UFPE

Maria da Conceição dos Reis Pró-Reitora de Extensão da UFPE

ANEXOS

ANEXO: PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO - ORIENTAÇÕES PARA A ESCRITA

ANEXO: PASSO A PASSO PARA SUBMETER PROJETO DE EXTENSÃO NO SIGAA

ANEXO: FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

ANEXO: ORIENTAÇÕES SOBRE O FINANCIAMENTO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO: ORIENTAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS DE EXTENSÃO

ANEXO: <u>RELATÓRIO DE EXPERIÊNCIA DO(A) BOLSISTA</u>